

Elvira dos Anjos Pena — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Julho de 1996, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de terceiro-oficial, 3.º escalão.

Secretaria do Conselho Consultivo, em Macau, aos 3 de Julho de 1996. — O Secretário, *Pedro Jorge Córdova*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 86/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito por Lao Seak Ian, de compra de uma pequena parcela de terreno do Território, com a área de 5 m², contígua ao terreno de sua propriedade, sito em Macau, no Beco da Carapinha, n.º 9, que assim passa a ter a área de 66 m² (Processo n.º 1 464.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 16/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Lao Seak Ian, casado com Ho Ut Wa no regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente em Macau, na Rua da Ribeira do Patane, n.º 18-C, r/c, é proprietário do terreno, com a área de 61 m², sito em Macau, no Beco da Carapinha, onde se encontra implantado o prédio n.º 9, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 12 330 a fls. 52 v. do livro B-33 e inscrito a seu favor sob o n.º 114 217 a fls. 73 do livro G-128.

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento deste terreno foi informado que, por força do alinhamento definido para o local, deveria adquirir ao Território uma pequena parcela de terreno contígua, com a área de 5 m².

3. Assim, por requerimento datado de 11 de Novembro de 1995, dirigido a S. Ex.^a o Governador, Lao Seak Ian veio solicitar a aquisição da referida parcela de terreno.

4. Nestas circunstâncias, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) calculou o preço da venda e elaborou a minuta de contrato, que mereceu a concordância do requerente mediante declaração datada de 29 de Janeiro de 1996.

5. A parcela de terreno objecto de aquisição foi desafectada do domínio público e integrada no domínio privado do Território através do Decreto-Lei n.º 23/96/M, de 13 de Maio, e destina-se a ser anexada ao terreno acima identificado, resultante da demolição do edifício n.º 9 do Beco da Carapinha, passando a constituir um único lote com a área de 66 m², que se encontra assinalado na planta n.º 484/89, emitida, em 12 de Outubro de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), com as letras «A» e «B».

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 29 de Fevereiro de 1996, emitiu parecer favorável.

7. As condições da venda foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites mediante declaração datada de 14 de Junho de 1996.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea a), 30.º, n.º 1, alínea a), 43.º e seguintes, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe nos termos do contrato que se segue, que será titulado por escritura pública a outorgar no Notariado Privativo da Direcção dos Serviços de Finanças, pelo representante do território de Macau, como primeiro outorgante, e Lao Seak Ian, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Por força dos novos alinhamentos, o primeiro outorgante vende, com dispensa de hasta pública, ao segundo outorgante que aceita, a parcela de terreno com a área de 5 (cinco) metros quadrados e com o valor atribuído de \$ 35 710,00 (trinta e cinco mil, setecentas e dez) patacas, não descrita na CRPM, confinante com o terreno onde se encontra implantado o prédio n.º 9 do Beco da Carapinha, em Macau, assinalada com a letra «B» na planta n.º 484/89, emitida, pela DSCC, em 12 de Outubro de 1995, e que faz parte integrante do presente contrato.

2. A parcela de terreno referida no número anterior destina-se a ser anexada ao terreno resultante da demolição do edifício n.º 9 do Beco da Carapinha, descrito na CRPM sob o n.º 12 330 a fls. 52 v. do livro B-33 e inscrito, em regime de propriedade plena, a favor do segundo outorgante sob o n.º 114 217 a fls. 73 do livro G-128, assinalado com a letra «A» na mencionada planta, passando a constituir um único lote com a área de 66 (sessenta e seis) metros quadrados.

Cláusula segunda — Preço de venda e condições de pagamento

O preço de venda da parcela de terreno identificada no n.º 1 da cláusula anterior é de \$ 35 710,00 (trinta e cinco mil, setecentas e dez) patacas, que deve ser pago, integralmente e de uma só vez, no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza a celebração do presente contrato.

Cláusula terceira — Encargo especial

Constitui encargo especial, a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante, a desocupação da parcela de terreno a que se refere o n.º 1 da cláusula primeira, assim como a remoção de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes.

Cláusula quarta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula quinta — Legislação aplicável

Nos casos omissos o presente contrato rege-se pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 27 de Junho de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Beco da Carapinha N.º 9

-CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

- Parcela A
Prédio nº9 do Beco da Carapinha (nº12330, B-33)
- N - Parcela B, prédios nº22A da Rua Ribeira do Patane (nº3720, B-18), nº10 do Beco da Carapinha (nº8373, B25(B)) e o mesmo Beco;
- S - Prédios nº.7 do Beco da Carapinha (nº9310, B-26) e o nº20 da Rua da Ribeira do Patane (nº706, B-4);
- E - Beco da Carapinha;
- W - Tardoz do prédio nºs.22 e 22AA da Rua da Ribeira do Patane (nº3719, B-18).
- Parcela B
Terreno a adquirir ao Território para acerto de alinhamento.
- N - Prédio nº10 do Beco da Carapinha (nº8373, B25(A));
- S - Parcela A;
- E - Beco da Carapinha;
- W - Prédio nºs22A e 22B da Rua da Ribeira do Patane (nº3719, B-18).

N.º	M (m)	P (m)
1	19.3	18.8
2	19.3	18.8
3	19.3	18.8
4	19.3	18.8
5	19.3	18.8
6	19.3	18.8
7	19.3	18.8
8	19.3	18.8
9	19.3	18.8
10	19.3	18.8
11	19.3	18.8

Área "A" = 61 m²

Área "B" = 5 m²

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)